



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 246

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

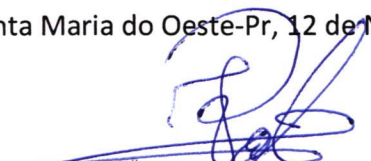
HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 070/2019, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2019, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENTIDADE ESPECIALIZADA OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA), PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE PROFESSORES E PEDAGOGOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**”, pela proposta mais vantajosa para o Município Melhor Técnica e Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA - ME**, situada na Av. Rio de Janeiro, 619 – JD. Independência, Município de Sarandi - PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 09.496.620/0001-38.

– Valor Total de R\$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de Novembro de 2019.


JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLS. Nº 246



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO Nº 111 - FONE (47) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 111 - P I T A N G A - PA R A N Á

Termo de Aditivo nº 02
CONTRATO 258/2018
Termo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 258/2018 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa J. L. JARDINAGEM LTDA - ME, na forma a seguir.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a empresa J. L. JARDINAGEM LTDA - ME, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consentimento, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 258/2018, referente à licitação 49/2018, na modalidade Pregão, para contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e manutenção de pontes e bueiros e conservação de estradas rurais no Município de Pitanga.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os valores e quantidades originais do contrato renovam-se para o período prorrogado, totalizando R\$ 1.500,00 (quinhentos e um mil e oitocentos reais) proporcional a 5 meses de execução, em conformidade com Artigo 37, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora editado. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01 de outubro de 2019.

Originalmente assinado
Dr. Malcol Gilson C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Originalmente assinado
J. L. JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE ROODVIAS LTDA - EPP



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO Nº 111 - FONE (47) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 111 - P I T A N G A - PA R A N Á

Termo Aditivo nº 2
CONTRATO Nº 168/2019
Termo Aditivo ao Contrato nº.168/2019, de prorrogação de Prazo de vigência e execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa: CONSTRUTORA ARIEVOLO LTDA - EPP, na forma a seguir.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa: CONSTRUTORA ARIEVOLO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.465.784/0001-84, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consentimento, o seguinte Termo Aditivo nº.2, ao Contrato nº. 168/2019, referente à licitação nº.5/2019, na modalidade Carta Convite, para contratação de empresa para execução de obras de CONCLUSÃO DE INFRAESTRUTURA DO NOVO CEMETÉRIO LOCALIZADO NA RUA SALDANHA MARINHO, SAÍDA PARA RIO DO MEIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já editado sob nº 01, para encerramento em 28/11/2019, fica prorrogado por 60 dias encerrando-se 18/01/2020. O prazo de execução originalmente previsto e já editado sob nº 01, fica prorrogado por 60 dias, encerrando-se em 28/12/2019. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora editado. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 08 de novembro de 2019.

Originalmente assinado
Malcol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Originalmente assinado
CONSTRUTORA ARIEVOLO LTDA - EPP



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO Nº 111 - FONE (47) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 111 - P I T A N G A - PA R A N Á

Termo Aditivo nº 11
CONTRATO Nº 142013
Termo Aditivo ao Contrato nº. 142013, celebrado entre o Município de Pitanga e a Sra. Isabel Aparecida Antunes, na forma a seguir.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a Sra. Isabel Aparecida Antunes, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consentimento, o seguinte Termo Aditivo nº. 11 ao Contrato nº. 142013, referente à licitação nº. 19/2013, na modalidade Dispensa, para locação de imóvel, entre eles celebrado, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência por três meses ao contrato 142013, o novo prazo inicia em 03/11/2019, e encerra em 02/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: o valor do aluguel de 3.172,82 (três mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) mensal, renovam-se para o período prorrogado, totalizando R\$ 9.518,46 (nove mil, quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01/11/2019.

devidamente assinado
Dr. Malcol Gilson C. R. Barbosa,
Prefeito Municipal

originalmente assinado
Isabel Aparecida Antunes,
Locadora.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO Nº 111 - FONE (47) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 111 - P I T A N G A - PA R A N Á

Termo Aditivo Nº 03
CONTRATO Nº 150/2018
Termo Aditivo do Contrato nº.150/2018, de prorrogação de Prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa: ANTONIO BARAN & CIA LTDA - ME, na forma a seguir.

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, ANTONIO BARAN & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.497.253/0001-47 já qualificadas, têm ajustado por mútuo consentimento, o seguinte Termo Aditivo nº.03, ao contrato nº. 150/2018, referente a licitação nº. 66/2017, na modalidade Pregão Presencial, para aquisição de baterias para a frotas municipais. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto retificação ao contrato 150/2018, em conformidade com Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal 8666/93, correspondendo ao acréscimo de 1,45% do valor total contratado, conforme item abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
03	1	BATERIA 100 AMPÉRES - GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES MOURA	R\$710,00	1.420,00

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora editado. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31 de outubro de 2019.

Originalmente assinado
Malcol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Originalmente assinado
ANTONIO BARAN & CIA LTDA - ME



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.884.544/0001-25

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2018

De um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.884.544/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador de Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3 e inscrito no C.P.F. nº. 509.688.109-81, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues Leite, nº. 78.546.308/0001-35, com sede na Av. Manoel Rodrigues Leite, 3715, Centro, Município de Guarapuava/PR, neste ato representado pela Sra. Elizabeth Ferreira Tronca, portadora de Cédula de Identidade RG. nº. 847.358.881/99 e inscrita no CPF. sob nº. 192.404.499-49 e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem editar o presente original de acordo com o disposto no Art. 37, inciso II e Art. 65, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, § 1º, fica editado o valor de 25% (vinte e cinco por cento), das quantidades previstas no Contrato Administrativo nº 017/2018, que perfaz o valor de R\$ 39.550,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), totalizando o valor aditivado em R\$ 9.887.500,00 (Nove Mil e Quinhentos e Vinte Reais), alterando o valor contratual para R\$ 49.437,50 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2019, as despesas oriundas deste aditivo, contrato por conta das dotações informadas no ano 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de Abril de 2018, não modificadas por este Instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

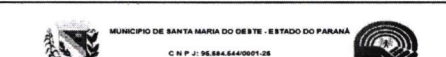
Santa Maria do Oeste, 12 de Novembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Tecgas Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda

TESTEMUNHAS

NOME	CPF	ASSINATURA	
Fernando Lopes	RG: 7.808.173-8	José Vitor Zagro de Rocha	RG: 116.811-1
CPF: 033.183.659-03		CPF: 109.392.239-70	



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.884.544/0001-25

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO O Processo Licitatório nº 070/2019, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENTIDADE ESPECIALIZADA OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA), PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE PROFESSORES E PEDAGOGOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", pela proposta mais vantajosa para o Município Melhor Técnica e Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do processo licitatório.

- EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA - ME, situada na Av. Rio de Janeiro, 619 - JD. Independência, Município de Sarandi - PR, inscrita no C.N.P.J. nº. 09.496.620/0001-38.
- Valor Total de R\$ 11.900,00 (Onze Mil e Noventa e Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-PR, 12 de Novembro de 2019.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DESEMPENHO DA LICITANTE

Art. 240-0. No caso de falhas ou irregularidades verificadas no desempenho da licitante, bem como no cumprimento das obrigações contratuais, o Município de Santa Maria do Oeste-PR, poderá aplicar as sanções previstas no Edital e no presente Lei, que serão aplicadas e não serão indenizadas em hipótese alguma.

Art. 240-1. O Município de Santa Maria do Oeste-PR, poderá aplicar as sanções previstas no Edital e no presente Lei, que serão aplicadas e não serão indenizadas em hipótese alguma.

Art. 240-2. O Município de Santa Maria do Oeste-PR, poderá aplicar as sanções previstas no Edital e no presente Lei, que serão aplicadas e não serão indenizadas em hipótese alguma.

Art. 240-3. O Município de Santa Maria do Oeste-PR, poderá aplicar as sanções previstas no Edital e no presente Lei, que serão aplicadas e não serão indenizadas em hipótese alguma.

Art. 240-4. O Município de Santa Maria do Oeste-PR, poderá aplicar as sanções previstas no Edital e no presente Lei, que serão aplicadas e não serão indenizadas em hipótese alguma.

Art. 240-5. O Município de Santa Maria do Oeste-PR, poderá aplicar as sanções previstas no Edital e no presente Lei, que serão aplicadas e não serão indenizadas em hipótese alguma.

Art. 240-6. O Município de Santa Maria do Oeste-PR, poderá aplicar as sanções previstas no Edital e no presente Lei, que serão aplicadas e não serão indenizadas em hipótese alguma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
CNPJ: 06.884.544/0001-25

ANEXO I - TABELA DE COBRANÇA - TAXA DE COLETA DE LÍQUIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
01	TAXA DE COLETA DE LÍQUIDO	0,12	24	2,88
02	TRIBUTOS	0,20	24	4,80
03	ENCARGOS	0,20	24	4,80
04	CONTRIBUIÇÃO	0,20	24	4,80
05	ENCARGOS	0,20	24	4,80
06	ENCARGOS	0,20	24	4,80
07	ENCARGOS	0,20	24	4,80
08	ENCARGOS	0,20	24	4,80
09	ENCARGOS	0,20	24	4,80
10	ENCARGOS	0,20	24	4,80
11	ENCARGOS	0,20	24	4,80
12	ENCARGOS	0,20	24	4,80
13	ENCARGOS	0,20	24	4,80
14	ENCARGOS	0,20	24	4,80
15	ENCARGOS	0,20	24	4,80
16	ENCARGOS	0,20	24	4,80
17	ENCARGOS	0,20	24	4,80
18	ENCARGOS	0,20	24	4,80
19	ENCARGOS	0,20	24	4,80
20	ENCARGOS	0,20	24	4,80

Art. 1º - A taxa de coleta de lixo, prevista no Edital, é de R\$ 0,12 (doze centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2019, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2020, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2021.

Art. 2º - A taxa de coleta de lixo, prevista no Edital, é de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2019, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2020, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2021.

Art. 3º - A taxa de coleta de lixo, prevista no Edital, é de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2019, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2020, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2021.

Art. 4º - A taxa de coleta de lixo, prevista no Edital, é de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2019, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2020, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2021.

Art. 5º - A taxa de coleta de lixo, prevista no Edital, é de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2019, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2020, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2021.

Art. 6º - A taxa de coleta de lixo, prevista no Edital, é de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2019, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2020, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2021.

Art. 7º - A taxa de coleta de lixo, prevista no Edital, é de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2019, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2020, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2021.

Art. 8º - A taxa de coleta de lixo, prevista no Edital, é de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2019, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2020, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2021.

Art. 9º - A taxa de coleta de lixo, prevista no Edital, é de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2019, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2020, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2021.

Art. 10º - A taxa de coleta de lixo, prevista no Edital, é de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2019, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2020, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2021.

Art. 11º - A taxa de coleta de lixo, prevista no Edital, é de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2019, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2020, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2021.

Art. 12º - A taxa de coleta de lixo, prevista no Edital, é de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2019, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2020, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2021.

Art. 13º - A taxa de coleta de lixo, prevista no Edital, é de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2019, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2020, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2021.

Art. 14º - A taxa de coleta de lixo, prevista no Edital, é de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2019, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2020, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2021.

Art. 15º - A taxa de coleta de lixo, prevista no Edital, é de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2019, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2020, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2021.

Art. 16º - A taxa de coleta de lixo, prevista no Edital, é de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2019, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2020, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2021.

Art. 17º - A taxa de coleta de lixo, prevista no Edital, é de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2019, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2020, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2021.

Art. 18º - A taxa de coleta de lixo, prevista no Edital, é de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2019, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2020, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2021.

Art. 19º - A taxa de coleta de lixo, prevista no Edital, é de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2019, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2020, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2021.

Art. 20º - A taxa de coleta de lixo, prevista no Edital, é de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2019, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2020, e de R\$ 0,20 (vinte centavos) por unidade de lixo produzido, no Município de Santa Maria do Oeste, para o ano de 2021.

Santa Maria do Oeste, 14 de dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
CNPJ: 06.884.544/0001-25

ANEXO I - TABELA DE COBRANÇA - TAXA DE COLETA DE LÍQUIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
01	TAXA DE COLETA DE LÍQUIDO	0,12	24	2,88
02	TRIBUTOS	0,20	24	4,80
03	ENCARGOS	0,20	24	4,80
04	CONTRIBUIÇÃO	0,20	24	4,80
05	ENCARGOS	0,20	24	4,80
06	ENCARGOS	0,20	24	4,80
07	ENCARGOS	0,20	24	4,80
08	ENCARGOS	0,20	24	4,80
09	ENCARGOS	0,20	24	4,80
10	ENCARGOS	0,20	24	4,80
11	ENCARGOS	0,20	24	4,80
12	ENCARGOS	0,20	24	4,80
13	ENCARGOS	0,20	24	4,80
14	ENCARGOS	0,20	24	4,80
15	ENCARGOS	0,20	24	4,80
16	ENCARGOS	0,20	24	4,80
17	ENCARGOS	0,20	24	4,80
18	ENCARGOS	0,20	24	4,80
19	ENCARGOS	0,20	24	4,80
20	ENCARGOS	0,20	24	4,80

Santa Maria do Oeste, 14 de dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
CNPJ: 06.884.544/0001-25

ANEXO I - TABELA DE COBRANÇA - TAXA DE COLETA DE LÍQUIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
01	TAXA DE COLETA DE LÍQUIDO	0,12	24	2,88
02	TRIBUTOS	0,20	24	4,80
03	ENCARGOS	0,20	24	4,80
04	CONTRIBUIÇÃO	0,20	24	4,80
05	ENCARGOS	0,20	24	4,80
06	ENCARGOS	0,20	24	4,80
07	ENCARGOS	0,20	24	4,80
08	ENCARGOS	0,20	24	4,80
09	ENCARGOS	0,20	24	4,80
10	ENCARGOS	0,20	24	4,80
11	ENCARGOS	0,20	24	4,80
12	ENCARGOS	0,20	24	4,80
13	ENCARGOS	0,20	24	4,80
14	ENCARGOS	0,20	24	4,80
15	ENCARGOS	0,20	24	4,80
16	ENCARGOS	0,20	24	4,80
17	ENCARGOS	0,20	24	4,80
18	ENCARGOS	0,20	24	4,80
19	ENCARGOS	0,20	24	4,80
20				